



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 927/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Da Criação, Extinção e Alteração de Cargos Efetivos e Comissionados**

**ART. 1º** Fica extinto do quadro de cargos comissionados da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, o cargo comissionado de Chefe de Enfermagem.

**ART. 2º** Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, com requisito de escolaridade em nível superior completo, curso de graduação na área de atuação com registro no conselho de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 3º** Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços Públicos, função Técnico em Enfermagem, com requisito de escolaridade nível médio completo e curso de técnico em enfermagem e registro no órgão de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 4º** Ficam criados 04 (quatro) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 24 (vinte quatro) horas.

**ART. 5º** Ficam criados 10 (dez) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 12 (doze) horas.

**ART. 6º** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras, com requisito de escolaridade em nível de ensino superior completo e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 7º** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Laboratório, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

área de atuação e registro no conselho de classe competente e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 8º** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Radiologia, com requisito de escolaridade nível médio completo, com curso de técnico em radiologia e registro no órgão de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 9º** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Contábil, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART.10.** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Farmácia, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 11.** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 12.** Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Secretário, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 13.** Fica criado 01 (um) cargos em comissão de Ouvidor, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**ART. 14.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Presidente, passando a ser denominado de cargo de Presidente.

**ART. 15.** Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Presidente, conforme descrito no anexo I, da tabela I, da presente lei.

**ART. 16.** Fica alterado o vencimento do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público, função Médico Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Radiologista e Médico Urologista, conforme descrito no anexo I, da tabela II, da presente lei.

## **TÍTULO II**

### **Das Gratificações, Adicionais e Do Sobreaviso**

**ART. 17.** O servidor nomeado para o desempenho de função em cargo comissionado pode optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

§1º. O servidor que optar pela remuneração do cargo em comissão, receberá os valores que percebia no exercício do cargo efetivo com as vantagens fixas a que faz jus, acrescidos de complementação até o valor da remuneração do cargo em comissão.

§2º. A remuneração do servidor que optar pelo valor do cargo efetivo com as vantagens fixas previstas em lei, será acrescida de uma gratificação de 15% (quinze por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.

**ART. 18.** Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional em virtude de sobreaviso, remunerando-se o período em que os empregados estiverem fora do local de trabalho e aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.

**ART. 19.** Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional por assiduidade em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.

### **TÍTULO III**

#### **Da Consolidação do Quadro de Pessoal**

**ART. 20.** Fica consolidado o quadro de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, com categoria, denominação, função, número de cargos, vencimento e descrição das atribuições, conforme anexos I e II da presente Lei, já inclusos os cargos criados nos artigos anteriores.

### **TÍTULO IV**

#### **Disposições Finais**

**ART. 21.** O Regimento Interno a que se refere os artigos anteriores, será proposto pelo Presidente da FUNSAÚDE, submetido à votação pelo Conselho Deliberativo e, se aprovado, remetido ao Prefeito Municipal para aprovação e ratificação por meio de Decreto Municipal.

**ART. 22.** As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

**ART. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2013.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 927/2013**  
**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.**

**TABELA I - CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de vaga</b>	<b>Salário (R\$)</b>
Assessor Administrativo/Recursos Humanos	01	
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	1.735,81
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	4.628,82
Diretor Financeiro	01	2.893,01
Presidente	01	7.500,00
Coordenador de Compras	01	2.314,41
Coordenador de Laboratório	01	2.314,41
Coordenador de Radiologia	01	2.314,41
Coordenador Contábil	01	2.314,41
Coordenador de Farmácia	01	2.314,41
Coordenador de Enfermagem	01	2.314,41
Ouvidor	01	2.911,84
Secretário	02	959,10

**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TABELA II – CARGOS EFETIVOS**

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/ funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R\$)	
I	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	655,16	
		Vigia	04				
		Lavadeira	07				
		Cozinheiro	08				
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	708,10	
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	778,91	
		Auxiliar Administrativo	06				
		Faturista	01				
		Motorista	01				
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	21	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	1.062,14	
		Assistente de Faturamento	02				Nível Médio Completo
		Auxiliar de Farmácia	02				Nível Médio Completo
		Assistente de Administração	03				Nível Médio Completo
		Técnico em Laboratório	01				Nível Médio Completo e Curso de Técnico em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

V	Agente de Serviços Públicos			Laboratório	horas/sem.	
	Técnico em Radiologia Médica	04		Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	1.203,78
	Técnico em Enfermagem	17		Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
	Instrumentador Cirúrgico	01		Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
	Técnico em Contabilidade	01		Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
	Técnico em Imobilização em Gesso	02		Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
	Biomédico	02		Nível Superior		
VI	Enfermeiro	06		Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe	44 horas/sem	3.115,65
	Farmacêutico	01				
	Farmacêutico-Bioquímico	01				
	Nutricionista	01				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

			01	competente.	22 horas/sem	2.132,71
VII	Especialista em Serviço Público	Fisioterapeuta	01	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	11.218,88
		Médico Clínico Geral	06			
		Médico Cardiologista	01			
		Médico Oftalmologista	02			
		Médico Pediatra	02			
		Médico Ortopedista	03			
		Médico Ginecologista Obstetra	01			
		Médico Otorrinolaringologista	01			
		Médico Radiologista	01			
		Médico Urologista	01			
		Médico Plantonista	10			
		Médico Plantonista	04			
					12 horas	800,00 por plantão
					24 horas	2.000,00 por plantão

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 927/2013**  
**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
<p><b>Técnico de Serviços Públicos</b></p> <p>-</p> <p><b>Biomédico</b></p>	<p>Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agência transfusional (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Técnico de Serviços Públicos</b></p> <p>-</p> <p><b>Enfermeiro</b></p>	<p>Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> - <b>Farmacêutico</b>	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de reagentes; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoecologia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> - <b>Farmacêutico/Bioquímico</b>	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque; planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b>	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutricionais nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<p>- <b>Nutricionista</b></p>	<p>atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>- <b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Fisioterapeuta</b></p>	<p>Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cardíco-respiratórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongados nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisiorespiratória com ou sem incentivos; desempenhar a própria função e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>- <b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico cardiologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiológica; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b>  <b>Médico Clínico Geral</b></p>	<p>Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; Apicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrido na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b></p> <p>-</p> <p><b>Médico Ginecologista/Obstetra</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológico e obstétrico; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requireira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b></p> <p>-</p> <p><b>Médico Oftalmologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames clínicos e cirurgias quando necessário; prescrever tratamento; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença;</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>prestar atendimento de urgência na área; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b></p> <p>-</p> <p><b>Médico Ortopedista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia e traumatologia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área específica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia,</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<p>- <b>Médico Otorrinolaringologista</b></p>	<p>sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p>- <b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Pediatra</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b>  <b>Médico Plantonista</b></p>	<p>Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, procedendo às cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, realizar exames de imagens e execução de laudos de raios X simples e contrastado, mamografia, ultrassonografia; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Médico Radiologista</b>	conhecimentos da área médica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico radiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Especialista de Serviços Públicos</b>  <b>Médico Urologista</b>	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças geniturinárias, aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; atender aos casos urgentes de internados do hospital; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; executar outras tarefas afins; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico urologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Agente de Serviço</b>  <b>Assistente de Faturamento</b>	Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b> - <b>Auxiliar de Farmácia</b></p>	<p>Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b> - <b>Auxiliar de Enfermagem</b></p>	<p>Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas,</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; prestar assistência de enfermagem individual ou coletivo; prestar cuidados de higiene e conforto; executar ações de tratamento simples; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de equipe de saúde; realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público</b> - <b>Técnico em Enfermagem</b></p>	<p>Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; administrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público</b> -</p> <p><b>Técnico em Laboratório</b></p>	<p>Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público</b> -</p> <p><b>Técnico em Radiologia Médica</b></p>	<p>Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b> -</p>	<p>Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Assistente de Administração</b>	<p>de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área da saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<b>Agente de Serviço Público Técnico em Imobilização em gesso</b>	<p>Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<b>Agente de Serviço Público Técnico em Contabilidade</b>	<p>Desenvolver atividades específicas envolvendo orientações e execução qualificada em grau de complexidade mediana referentes a trabalhos de contabilidade, registros, lançamentos, encargos sociais, impostos, escrituração e verificação do fato contábil; auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, compilando informações, conciliando dados contábeis e financeiros e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente aplicação; auxiliar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa. Créditos, financiamentos e outros, baseando-se na programação financeira e nos objetivos e prioridades da instituição; auxiliar na</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>condução e solução de questões financeiras, contábeis, administrativas e orçamentárias, dando sugestões e orientações, dentro dos limites de sua formação mediana, a fim de contribuir para a correta elaboração e implementação das atividades da fundação; executar outras tarefas inerentes ao cargo para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público</b> <b>Instrumentador Cirúrgico</b></p>	<p>Escolher o material específico para a cirurgia e os fios que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam na cirurgia; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidental-se; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desarrumada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepsias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços</b> <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b></p>	<p>Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços</b> - <b>Vigia</b></p>	<p>Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral; realização de atividades de vigilância no hospital municipal e unidades da Fundação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços</b> - <b>Lavadeira</b></p>	<p>Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços</b> - <b>Cozinheiro</b></p>	<p>Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	finalidades da Fundação.
<p><b>Auxiliar de Serviços</b> - <b>Auxiliar em Manutenção</b></p>	<p>Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas da manutenção (encanamento, alvenaria, pintura, jardinagem, poda de árvores, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, ar-condicionado, parte elétrica e hidráulica entre outros), conforme orientações recebidas do responsável pela sua área; estar preparado para detectar problemas, fazer o diagnóstico e solucioná-los; quando necessário, deverá solicitar orçamentos ao responsável pelas compras para que seja solucionado o problema; limpar caixa d'água conforme orientação do SAAE; zelar pela segurança individual e coletiva enquanto a execução do serviço; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; e executar outras tarefas relacionadas à manutenção voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Especializados</b> - <b>Recepcionista</b></p>	<p>Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<p><b>Assistente de Serviço</b> - <b>Auxiliar de Laboratório</b></p>	<p>Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Assistente de Serviço</b> - <b>Auxiliar Administrativo</b></p>	<p>Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Assistente de Serviço</b> - <b>Faturista</b></p>	<p>Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entregue ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor;v realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Fundação.
<p><b>Assistente de Serviço</b> <b>Motorista</b></p>	<p>Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao transporte em geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

56972	34088 - FUNAJMS	NEIMAR ORTIZ BENITES	13
57890	2113252 - FUNAJMS	NELSON GONÇALVES	14
57897	13779 - FUNAJMS	NERILDO LEDESMA	15
57784	17381 - FUNAJMS	NICE CARMONA RIBEIRO	16
57703	17855 - FUNAJMS	NGEMI FRANCO	17
58320	1330 - FUNAJMS	PEDRO FRANCO	18
57328	1122140 - SSP/MS	PEDRO VERA	19
57841	10.175 - FUNAJMS	RENATA MARIA VASQUES	20
55269	12698306-9 - SSP/PR	ROSANA DE ASSIS	21

SALA 031 Cargo: 1306 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, ANOS INICIAIS 1 AO 5 ANO, CULTURA, LINGUA MATERNA E ARTE			
Inscrição	Documento de Identidade	Nome	Carteira
57881	13996 - FUNAJMS	ROSANGELA VASQUES	01
57937	2113256 - SSP/MS	ROSELI MOREIRA	02
58143	33330 - FUNAJMS	ROSICLEI PAVAO	03
58123	20411 - FUNAJMS	ROSILENE MOREIRA	04
58278	2068966 - SSP/MS	ROSINEI CANDIDO NUNES	05
56641	1903854 - SSP/MS	ROSINETE LIMA BENITES	06
58417	20661 - FUNAJMS	SENIDE TORIBA	07
58017	30320 - FUNAJMS	SOLANGE VASQUE	08
57971	1888568 - SSP/MS	SONIA AQUINO CACERES	09
57823	9.773 - FUNAJMS	SÔNIA PAVAO	10
57962	34333 - FUNAJMS	TALITA CARMONA	11
58577	2113260 - SSP/MS	TARCILA FRANCO AQUIVEL	12
58697	32250 - FUNAJMS	TATIANE BARBOSA	13
57935	13776 - FUNAJMS	TEODORA MORAIRA	14
57688	2.064.740 - SSP/MS	LILIAN SANCHES MARTINS	15
56848	2149318 - SSP/MS	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	16
58081	31363 - FUNAJMS	VERA ROSANA GONÇALVES	17
58470	31.298 - FUNAJMS	VILER AQUINO RICARTE	18
58305	12.172 - FUNAJMS	VERGILINA VASQUE	19
58565	33974 - FUNAJMS	YASMIN DE OLIVEIRA	20
58771	2.095.637 - SSP/MS	ZENILDA DE AQUINO PEREIRA	21

Publicado por:  
Rosilei Charão Machado Maciel  
Código Identificador:5ED106F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI 927/2013

Lei nº 927/2013 de 11 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre a organização do quadro de cargos efetivos e Comissionados da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Criação, Extinção e Alteração de Cargos Efetivos e Comissionados

Art. 1º Fica extinto do quadro de cargos comissionados da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, o cargo comissionado de Chefe de Enfermagem.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, com requisito de escolaridade em nível superior completo, curso de graduação na área de atuação com registro no conselho de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços Públicos, função Técnico em Enfermagem, com requisito de escolaridade nível médio completo e curso de técnico em enfermagem e registro no órgão de classe competente, e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Ficam criados 10 (dez) cargos de Especialista em Serviços Públicos, função Médico Plantonista, com requisito de escolaridade nível superior completo, curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente, para plantão de 12 (doze) horas.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras, com requisito de escolaridade em nível de ensino superior completo e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 7º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Laboratório, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Radiologia, com requisito de escolaridade nível médio completo, com curso de técnico em radiologia e registro no órgão de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 9º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador Contábil, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 10. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Farmácia, com requisito de escolaridade mínima nível de médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente e com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 11. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem, com requisito de escolaridade mínima de nível médio completo, e/ou curso de graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 12.** Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Secretário, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 13.** Fica criado 01 (um) cargos em comissão de Ouvidor, com requisito de escolaridade em nível de ensino médio completo e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 14.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Presidente, passando a ser denominado de cargo de Presidente.

**Art. 15.** Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de Presidente, conforme descrito no anexo I, da tabela I, da presente lei.

**Art. 16.** Fica alterado o vencimento do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público, função Médico Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Radiologista e Médico Urologista, conforme descrito no anexo I, da tabela II, da presente lei.

## TÍTULO II

### Das Gratificações, Adicionais e Do Sobreaviso

**Art. 17.** O servidor nomeado para o desempenho de função em cargo comissionado pode optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

§1º. O servidor que optar pela remuneração do cargo em comissão, receberá os valores que percebia no exercício do cargo efetivo com as vantagens fixas a que faz jus, acrescidos de complementação até o valor da remuneração do cargo em comissão.

§2º. A remuneração do servidor que optar pelo valor do cargo efetivo com as vantagens fixas previstas em lei, será acrescida de uma gratificação de 15% (quinze por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.

**Art. 18.** Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional em virtude de sobreaviso, remunerando-se o período em que os empregados estiverem fora do local de trabalho e aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.

**Art. 19.** Fica a FUNSAÚDE autorizada a instituir o adicional por assiduidade em condições e valores a serem disciplinados em Regimento Interno.

## TÍTULO III

### Da Consolidação do Quadro de Pessoal

**Art. 20.** Fica consolidado o quadro de cargos efetivos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, com categoria, denominação, função, número de cargos, vencimento e descrição das atribuições, conforme anexos I e II da presente Lei, já inclusos os cargos criados nos artigos anteriores.

## TÍTULO IV

### Disposições Finais

**Art. 21.** O Regimento Interno a que se refere os artigos anteriores, será proposto pelo Presidente da FUNSAÚDE, submetido à votação pelo Conselho Deliberativo e, se aprovado, remetido ao Prefeito Municipal para aprovação e ratificação por meio de Decreto Municipal.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2013.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

LEI Nº 927/2013

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade de vaga	Salário (R\$)
Assessor Administrativo/Recursos Humanos	01	1.735,81
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	4.628,82
Diretor Financeiro	01	2.893,01
Presidente	01	7.500,00
Coordenador de Compras	01	2.314,41
Coordenador de Laboratório	01	2.314,41
Coordenador de Radiologia	01	2.314,41
Coordenador Contábil	01	2.314,41
Coordenador de Farmácia	01	2.314,41
Coordenador de Enfermagem	01	2.314,41
Ouvidor	01	2.911,84
Secretário	02	959,10

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

TABELA II – CARGOS EFETIVOS

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/ funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R\$)
I	Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem	655,16
		Vigia	04			
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
	Auxiliar de Serviços			Ensino Fundamental Completo		



II	Especializados	Recepcionista	10		44 horas/sem.	708,10		
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem	778,91		
		Auxiliar Administrativo	06					
		Faturista	01					
		Motivista	01					
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	21	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	1.062,14		
		Assistente de Faturamento	02	Nível Médio Completo				
		Auxiliar de Farmácia	02	Nível Médio Completo				
		Assistente de Administração	03	Nível Médio Completo				
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório	44 horas/sem	1.203,78		
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem			
		Técnico em Enfermagem	17	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem			
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem			
		Técnico em Contabilidade	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem			
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem			
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	44 horas/sem	3.115,65		
		Enfermeiro	06					
		Farmacêutico	01					
		Farmacêutico-Bioquímico	01					
		Nutricionista	01					
		Fisioterapeuta	01					
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	06	Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	44 horas/sem	11.218,88		
		Médico Cardiologista	01					
		Médico Oftalmologista	02					
		Médico Pediatra	02					
		Médico Ortopedista	03					
		Médico Ginecologista Obstetra	01					
		Médico Otorrinolaringologista	01					
		Médico Radiologista	01	Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	22 horas/sem	5.609,44		
		Médico Urologista	01					
		Médico Plantonista	10					
		Médico Plantonista	04					
							12 horas	800,00 por plantão
							24 horas	2.000,00 por plantão

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 927/2013

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Biomédico</b>	Desenvolver atividades de laboratório de análises clínicas, realizando análise de materiais biológicos, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunoológicas; Realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames; Realizar a manipulação de aparelhos de laboratório e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; Emitir laudos técnicos; Atuar em áreas como coleta, preparação, realização e conferência de exames; Atuar em agências transfusionais (provas pré-transfusionais e preenchimento de registros específicos); Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional biomédico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Enfermeiro</b>	Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pelo equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Farmacêutico</b>	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de materiais biológicos; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Farmacêutico/Bioquímico</b>	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunoológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque; planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico-bioquímico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Nutricionista</b>	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutricionais nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidas; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de áreas físicas de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar provisiones de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Técnico de Serviços Públicos</b> <b>Fisioterapeuta</b>	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital; Prevenir complicações cardíaco-respiratórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações aos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisioterapia respiratória com ou sem inaladores, desempenhar a propriedade e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico cardiologista</b>	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima relação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área

	<p>médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência cardiologia; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade relacionada à sua área de atuação; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico cardiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Clínico Geral</b></p>	<p>Atuar em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; executar as ações de assistência integral em todas as fases de ciclo de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos no ambulatório e hospital, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; atuar a atenção clínica à prática da saúde coletiva; realizar a pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico clínico geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Ginecologista/Obstetra</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames ginecológicos e obstétricos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; solicitar exames de laboratório e outros que a caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante; preencher fichas médicas dos clientes; atender ao parto e puerpério; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; preservar o tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade; realizar procedimentos específicos como: colposcopia, suturação do colo uterino, biopsia, entre outros; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Oftalmologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; proceder exames clínicos e cirurgias quando necessário; preservar tratamento; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Ortopedista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia e traumatologia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área específica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnicos em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Otorrinolaringologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais; fazer diagnósticos e tratamentos relativos à especialidade, bem como de doenças e acidentes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área de otorrinolaringologia; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico otorrinolaringologista e voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Pediatra</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos; Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático preservando medicação, tratamento e dietas específicas; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pelo chefe imediato; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros dos ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência; prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Plantonista</b></p>	<p>Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução da doença, registrando a consulta em documentos próprios; o encaminhando para serviços especializados quando necessário; executar atividades de clínica geral, providendo as cirurgias de pequeno porte, curativos e outras atividades ambulatoriais; participar na elaboração e na adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; assinar declaração de óbito; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Radiologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, realizar exames de imagens e execução de laudos de raios X simples e contrastado, mamografia, ultrassonografia; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; Executar outras tarefas de competência do profissional médico radiologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Especialista de Serviços Públicos</b> <b>Médico Urologista</b></p>	<p>Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos, prescrever e administrar tratamento para doenças genitourinárias; aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; atender aos casos urgentes de internados do hospital; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; executar outras tarefas afins; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico urologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b> <b>Assistente de Faturamento</b></p>	<p>Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entregue ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes da setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b> <b>Auxiliar de Farmácia</b></p>	<p>Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específica para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço</b></p>	<p>Executar os serviços de controle vital dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de cultura e pressão, para registrar anomalias; monitorar</p>

<p><b>Auxiliar de Enfermagem</b></p>	<p>medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área de educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; prestar assistência de enfermagem individual ou coletiva; prestar cuidados de higiene e conforto; executar ações de tratamento simples; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, participar de equipe de saúde; realizar resgate e transferência de pacientes, participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Técnico em Enfermagem</b></p>	<p>Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico, executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de alta pressão, para registrar anomalias; administrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistêmico da infecção hospitalar. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Técnico em Laboratório</b></p>	<p>Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos; manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Técnico em Radiologia Médica</b></p>	<p>Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho, colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para later as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, seguindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez, ajustar o aparelho de raios "X", observando as instruções de funcionamento; encaixar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Assistente de Administração</b></p>	<p>Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações na área de saúde; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Técnico em Imobilização em gesso</b></p>	<p>Confeccionar e retirar apertelhes gessados e talas pessoais (gosters e calbas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resma de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas, colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, trações e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Técnico em Contabilidade</b></p>	<p>Desenvolver atividades específicas envolvendo orientações e execução qualificada em grau de complexidade mediana referentes a trabalhos de contabilidade, registros, lançamentos, encargos sociais, impostos, escrituração e verificação do livro contábil; auxiliar na elaboração e acompanhamento da execução orçamentária, compilando informações, conciliando dados contábeis e financeiros e acompanhando o seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente aplicação; auxiliar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa. Créditos, financiamentos e custos, baseando-se na programação financeira e nos objetivos e prioridades da instituição; auxiliar na condução e solução de questões financeiras, contábeis, administrativas e orçamentárias, dando sugestões e orientações, dentro dos limites de sua formação médica, a fim de contribuir para a correta elaboração e implementação das atividades da Fundação; executar outras tarefas inerentes ao cargo para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Agente de Serviço Público Instrumentador Cirúrgico</b></p>	<p>Escolher o material específico para a cirurgia e os fcs que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos corpos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam no cirúrgico; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidentes-ou; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desorganizada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepsias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biosegurança conforme as normas e rotinas, participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Auxiliar de Serviços Gerais</b></p>	<p>Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, amarração e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocados; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biosegurança conforme as normas e rotinas, partic par de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Vigilante</b></p>	<p>Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral; instrução de atividades de vigilância no hospital municipal e unidades da Fundação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à segurança patrimonial e de pessoas voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Lavadeira</b></p>	<p>Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestiúras, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária à sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários no setor, efetuando requisições e prévias para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Cozinha</b></p>	<p>Receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horários estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de ser informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Auxiliar em Manutenção</b></p>	<p>Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas da manutenção (encanamento, elétrica, pintura, jardinagem, poda de árvores, marcenaria/carpintaria, serralheria, solda, ar-condicionado, parte elétrica e hidráulica entre outros), conforme orientações recebidas do responsável pela sua área, estar preparado para detectar problemas, fazer o diagnóstico e solucionar-los; quando necessário, dever solicitar orçamentos ao responsável pelas compras para que seja solucionado o problema; limpar caixa d'água conforme orientação do SAAE; zelar pela segurança individual e coletiva enquanto a execução do serviço; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; e executar outras tarefas relacionadas à manutenção voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Auxiliar de Serviços Especializados Recepcionista</b></p>	<p>Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações cobradas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atender-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Assistente de Serviço Auxiliar de Laboratório</b></p>	<p>Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos; manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório; digitar resultados para posterior liberação de laudos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.</p>
<p><b>Assistente de Serviço</b></p>	<p>Executar tarefas de atendimento ao público, redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras,</p>



<b>Auxiliar Administrativo</b>	controle de material e patrimônio; auxiliar nos setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Assistente de Serviço Faturista</b>	Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer pruntório entregue ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados à direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
<b>Assistente de Serviço Motorista</b>	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo, verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao transporte em geral voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Teixeira Elvira  
**Código Identificador:6CA59951**



# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**67. 3348.5000**  
assomasul@assomasul.org.br

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul